



14-11-51

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

Processo dispensa nº 041/2019

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.

1ª via

Lançamento: 29/07/2019

Abertura: 29/07/2019 - 10:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES () AMP - () TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DIUO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Administração.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação emergencial num período de 180 (cento e oitenta) dias para suprir a demanda que se apresenta em virtude do encerramento contratual decorrente da impossibilidade de prorrogação contratual com a empresa que até então prestava estes serviços, e, principalmente porque após a paralisação imediata das atividades por parte da empresa, muitas empresas ainda encontram-se sem logística para a região em que nosso município se encontra, onde todos eram atendidos pela mesma empresa, o que trouxe grande dificuldade para o recebimento de propostas vantajosas para a administração, pretendendo que nesse tempo haja futuros interessados, objetivando atender ao princípio da economicidade e efetivação do serviço essencial de coleta de lixo.

ITENS DA LICITAÇÃO:

Item	Produto/Serviço	Código do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
01	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B): - Resíduos Domiciliares; - Média de 13.700 habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês		6	MÊS	77.900,00	467.400,00
TOTAL					467.400,00	

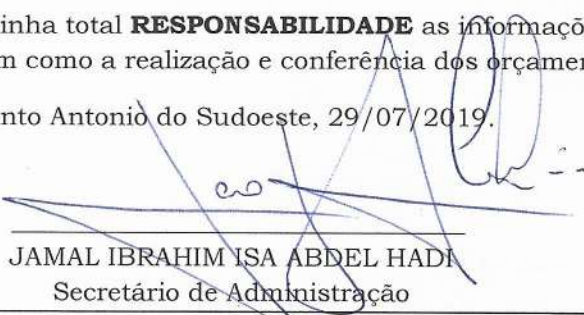
PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com cronograma do Departamento de Urbanismo.

Para uso da Secretaria de Administração, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 29/07/2019.


JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI
Secretário de Administração

Assunto: **RE: Criativa**
De: Criativa Transportes <criativa.transportes@hotmail.com>
Para: licitacao2@pmsas.pr.gov.br <licitacao2@pmsas.pr.gov.br>
Data: 29/07/2019 09:08



Bom dia,

Segue abaixo proposta;

Lote 1 / Código do produto / Serviço 6325

Execução Mensal de Coleta, Transporte e Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Classe II (grupos A e B) Em aterro terceirizado.

R\$ 77.900.00 (setenta e sete mil e novecentos reais) mensal.

Aguardo análise da proposta.

Att.

Cezar Cikoski
Criativa Transportes
46-35441765 / 46-984080504

Enviado do Outlook

De: licitacao2@pmsas.pr.gov.br <licitacao2@pmsas.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de julho de 2019 11:24
Para: Criativa Transportes <criativa.transportes@hotmail.com>
Assunto: Re: Criativa

Em 23/07/2019 11:12, Criativa Transportes escreveu:

Bom Dia
Enviado do Outlook



Maravilha/SC, 24 de julho de 2019.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR

ILMO SR ZELÍRIO PERON FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

TOS – OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.332.778/0001-09, estabelecida na Rua Alcides Antônio D'Agostini nº 80, Bairro Industrial, Maravilha/SC, vem apresentar orçamento para o serviço abaixo descrito.

DO OBJETO E PREÇO:

ITEM	Produto/Serviço	Qtidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução mensal de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos classe II (grupos A e B). - Resíduos Domiciliares. - Resíduos Comerciais. - Média de 13.700 Habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês	6	Mês	R\$ 89.950,00	R\$ 539.700,00
TOTAL					R\$ 539.700,00

Sendo o que se apresenta e certos da atenção, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

TOS – OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
JULEIDE INES D'AGOSTINI
SÓCIA ADMINISTRADORA

Cascavel, 22 de Julho de 2019.

PROPOSTA DE SERVIÇO n° 2207/2019.

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR..	
CNPJ: 75.927.582/0001-55	
END.: AV. BRASIL S.N. – CENTRO	
CIDADE: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR.	
CEP: 85.710-000	Responsável: Zelírio Peron Ferrari
e-mail: zelirio@peronferrari.com.br	

Em atendimento à solicitação da Sr. Pref. Zelírio, é com muita satisfação que encaminhamos esta proposta para prestação de serviço emergencial de coleta de resíduos domiciliares, transporte rodoviário e destinação final em aterro sanitário licenciado para o município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

Desde já agradecemos pela oportunidade e colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



LADISLAO WYCHOSKI BENFATTI
BACHAREL EM C. BIOLÓGICAS
ESP. GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS
CRBio 7: 83981/07 D.
COORDENADOR TÉCNICO
BIOSFERA S. AMBIENTAL LTDA.

1. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO ESTÁ CONDICIONADA AUTORIZAÇÃO DA PROPOSTA nº2207/2019 PELO CONTRATANTE E ASSINATURA DA MESMA.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Coleta porta a porta com caminhão compactador de lixo trucado;
- Transporte rodoviário dos resíduos;
- Destinação final dos resíduos em aterro sanitário licenciado pelo IAP.

3. EQUIPE TÉCNICA

COORDENAÇÃO: Ladislao Wychoski Benfatti, bacharel em Ciências Biológicas, especialista em Auditoria, Perícia e Gestão Ambiental, com ênfase em gestão ambiental de resíduos sólidos urbanos, e auditor das normas NBR ISO 9001 E NBR ISO 14001, mestrando PREP UNIOESTE – TOLEDO – PR.

PROFISSIONAIS	QUANT
COORDENADOR TÉCNICO	01
ANALISTA AMBIENTAL	01
MOTORISTA	02
COLETORES	05

4. RESPONSABILIDADES BIOSFERA SANEAMENTO AMBIENTAL

- a) Fornecimento de caminhão trucado com equipamento compactador de lixo;
- b) Fornecimento de motoristas e coletores treinados para a devida função;
- c) Realizar a coleta de lixo porta a porta nas residências classificados no termo de referência (Anexo 1) como classe II (grupo A e B), comércios e repartições públicas dentro do perímetro de Santo Antônio do Sudoeste – PR;
- d) Realizar o transporte rodoviário dos resíduos até local de destinação final;
- e) Destinar os resíduos em aterro sanitário licenciado pelo IAP.

Ver. Eliseu Shmitid, 280 – Núcleo Ind. III. Cascavel – PR - Fone/Fax: (45) 3035-6420
www.biosferaservimax.com.br - E-mail: residuos@biosferaservimax.com.br

**5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- a) Realizar os pagamentos nas datas acordadas, sob pena de juros/mora (faturamento via boleto bancário), sendo eleito pelo contratado o foro e comarca de Cascavel, Paraná para eventuais cobranças judiciais;
- b) Garantir a circulação dos funcionários e equipamentos no perímetro a ser coletado;

6. COMPOSIÇÃO DOS VALORES**PLANILHA DE VALORES PARA O ITEM 2 CONSTANTE NO ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (código do produto/serviço 6325).**

ITEM	QUANTIDADE DE RESÍDUO	DESCRIÇÃO	VALOR POR MÊS R\$
Coleta de lixo (item 2 do Anexo 1)	267 TONELADAS	EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B): - Resíduos Domiciliares; - Média de 13.700 habitantes - Média de 4.620 domicílios - Média de 267 toneladas/mês	165.540,00
TOTAL 12 MÊSES			1.986.480,00
UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E ZERO CENTAVOS.			

PLANILHA DE VALORES PARA O ITEM 3 CONSTANTE NO ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (código do produto/serviço 13405).

ITEM	QUANTIDADE DE RESÍDUO	DESCRIÇÃO	VALOR POR M ³ R\$
Coleta de lixo (item 3 do Anexo 1)	2.432 m ³	RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe II (grupos A e B). - Resíduos Públicos; - Rejeitos;	432,00
TOTAL 2.432 m ³			1.050.624,00
UM MILHÃO E CINQUENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E ZERO CENTAVOS.			



7. FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento deverá ser realizado à vista, conforme negociação.

8. APROVAÇÃO DA PROPOSTA E CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, AUTORIZAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO.

PROPOSTA	Nº 2207 / 2019	23/Julho/2019
ESTE ORÇAMENTO ESTÁ APROVADO EM:	_____/_____/2019 PELO(A)	
SR(A):	_____	
CARGO:	_____	
CARIMBO/ASSINATURA:	_____	
CNPJ:	_____	

Ladislao Wychoski Benfatti

CRBio nº 83981/0-/D

Bacharel C. Biológicas, esp. Gestão Ambiental de Resíduos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste., ao custo máximo de **R\$ 467.400,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1000	05.005.18.541.2602.2016	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 29/07/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora

CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa, inscrita sob CNPJ para **Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste**, ao custo máximo de **R\$ 467.400,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ 10.643.537/0001-23** cotou o valor de **R\$ 77.900,00 MENSAL**, a empresa **EMPRESA TOS - OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS, CNPJ 72.332.778/0001-09** cotou o valor de **R\$ 89.950,00 MENSAL**. e a empresa **EMPRESA BIOSFERA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA CNPJ 07.995.195/0001-04** cotou o valor de **R\$ 165.540,00 MENSAL**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa para **Contratação emergencial de empresa para a prestação**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

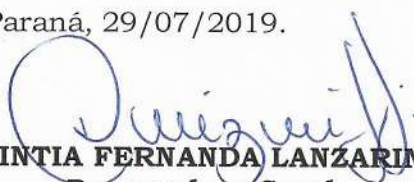
de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste, ao custo máximo de R\$ 467.400,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 29/07/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos classe II (lixo orgânico), oriundos do município de Santo Antonio do Sudoeste., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 467.400,00 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 29/07/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05
DA SOCIEDADE "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME"
CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23 – NIRE Nº. 41206402566**

Fla 01

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados Sr. CEZAR CIKOSKI, brasileiro, empresário, nascimento em 10/02/1983, natural de Eneas Marque-Pr. Casado em regime comunhão Parcial de bens, portador do CPF nº 039.513.349-16, e da RG nº.7.373.144-5-SSP-PR. Emitida em 19/04/1995, residente e domiciliada na Av. Iguazu nº. 50, Bairro centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº. 85635-000, único sócio da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME", estabelecida na cidade de Eneas Marques, Estado do Paraná, na localidade de Linha Bela União s/nº. Barracão 02, Zona Rural, CEP: 85.630-000, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206402566 por despacho em sessão em 13 de Fevereiro de 2009, e subsequente alteração sob o nº. 20092215017 em data de 03/06/2009 e alteração sob o nº. 20108254178 em data 20/12/2010, e sob o nº. 20154024589 em data de 26/06/2015, e sob o Nº. 20175456593 em data de 12/09/2017 inscrita no CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23: Resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira:-

É admitido na qualidade de sócia Marinalda Andreia Stang, brasileira, empresária, nascimento em 11/05/1983, natural de Eneas Marque-Pr. Casado em regime comunhão Parcial de bens, portadora do CPF nº. 046.967.159-90, e da RG nº.7.749.156-2-SSP-PR. Emitida em 12/11/1999, residente e domiciliada na Av. Iguazu nº. 50, Bairro centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº. 85635-000

Cláusula Segunda:-

O sócio Cezar Cikoski, vende parte sua quotas 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a sócia ora admitido Marinalda Andreia Stang, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira:-

O sócio Cezar Cikoski, vende e cede e transfere para a sócia Marinalda Andreia Stang ora admitido totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral e rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Quarta:-

Com as alienações ora realizadas, o capital social de 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Cezar Cikoski	10.000	10.000,00
Marinalda Andreia Stang	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Quinta:

Fica alterada a cláusula 2ª da 3ª alteração de Contrato social, que passando a ser: Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, fabricação de produtos químicos tratamento de óleos e gorduras por processos químicos, recuperação de materiais, vidros, papel e papelão, pneus usados e borrachas, coletas de resíduos perigosos, fabricação de sabões e detergentes sintéticos e fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de solventes, transporte rodoviário de produtos perigosos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:54 SOB Nº 20182049639.
PROTOCOLO: 182049639 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801402870. NIRE: 41206402566.
CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Marinalda A. Stang

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05
DA SOCIEDADE "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME"
CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23 – NIRE Nº. 41206402566

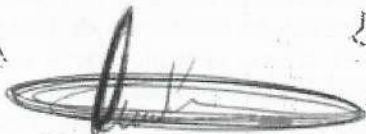
Fla 02

Clausula Sexta:-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo, em todos os seus termos.

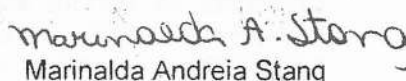
Cart. Costa



Cezar Cikoski

Cart. Costa

Nova Esperança do Sudoeste, PR. 02 de Abril de 2018



Marinalda Andreia Stang



CARTÓRIO COSTA

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 2546-1176 - CEP: 85.635-000
E-mail: cartorio@cartoriosudoeste.com.br

Selo Digital nº: F55veTJW9.VdKHL, Controle: UNQV.WKJ5X,

Fa: veTJW935kHc3d7Q

Consulte este selo em: <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: CEZAR CIKOSKI e
MARINALDA ANDREIA STANG. Dou fé. Emolumentos: R\$16,62 - VFC
43,60, Funrejus: R\$4,20, Selo Funarpen: R\$10,00 - Total: R\$22,62
Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 02 de abril de 2018.

Em test. _____ da verdade

Patricia Antonelo
Escrevente

Patricia Antonelo
Escrevente

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:54 SOB Nº 20182049639.
PROTOCOLO: 182049639 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801402870. NIRE: 41206402566.

CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05
DA SOCIEDADE "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME"**
CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23 – NIRE Nº. 41206402566

Fla 01

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados Sr. **CEZAR CIKOSKI**, brasileiro, empresário, nascimento em 10/02/1983, natural de Eneas Marque-Pr. Casado em regime comunhão Parcial de bens, portador do CPF nº 039.513.349-16, e da RG nº 7.373.144-5-SSP-PR. Emitida em 19/04/1995, residente e domiciliada na Av. Iguazu nº. 50, Bairro centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº. 85635-000, único sócio da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME", estabelecida na cidade de Eneas Marques, Estado do Paraná, na localidade de Linha Bela União s/nº. Barracão 02, Zona Rural, CEP: 85.630-000, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206402566 por despacho em sessão em 13 de Fevereiro de 2009, e subsequente alteração sob o nº. 20092215017 em data de 03/06/2009 e alteração sob o nº. 20108254178 em data 20/12/2010, e sob o nº. 20154024589 em data de 26/06/2015, e sob o Nº. 20175456593 em data de 12/09/2017 inscrita no CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23. Resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira:-

É admitido na qualidade de sócia Marinalda Andreia Stang, brasileira, empresária, nascimento em 11/05/1983, natural de Eneas Marque-Pr. Casado em regime comunhão Parcial de bens, portadora do CPF nº. 046.967.159-90, e da RG nº 7.749.156-2-SSP-PR. Emitida em 12/11/1999, residente e domiciliada na Av. Iguazu nº. 50, Bairro centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP nº. 85635-000

Cláusula Segunda:-

O sócio Cezar Cikoski, vende parte sua quotas 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a sócia ora admitido Marinalda Andreia Stang, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira:-

O sócio Cezar Cikoski, vende e cede e transfere para a sócia Marinalda Andreia Stang ora admitido totalmente subscrito e integralizados em moeda corrente do país, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral e rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

Cláusula Quarta:-

Com as alienações ora realizadas, o capital social de 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.º QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Cezar Cikoski	10.000	10.000,00
Marinalda Andreia Stang	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Quinta:

Fica alterada a cláusula 2ª da 3ª alteração de Contrato social, que passando a ser: Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, fabricação de produtos químicos tratamento de óleos e gorduras por processos químicos, recuperação de materiais, vidros, papel e papelão, pneus usados e borrachas, coletas de resíduos perigosos, fabricação de sabões e detergentes sintéticos e fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de solventes, transporte rodoviário de produtos perigosos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:54 SOB Nº 20182049639.
PROTOCOLO: 182049639 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801402870. NIRE: 41206402566.

CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Marinalda A. Stang

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05
DA SOCIEDADE "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME"
CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23 – NIRE Nº. 41206402566

Folha 02

Clausula Sexta:-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Cart. Costa

Cezar Cikoski

Cart. Costa

Nova Esperança do Sudoeste, PR. 02 de Abril de 2018

Marinalda A. Stang
Marinalda Andreia Stang

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3546-1170 - CEP: 85.635-000
@www.carteriocosta.com.br

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) Assinatura(s) de: **CEZAR CIKOSKI e MARINALDA ANDREIA STANG** Dou fe. Instrumentos: R\$18,52 - VPC 49,80, Funrejus: R\$4,20, Sala Funerária: R\$100 - Total: R\$22,82
Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 02 de abril de 2018.

Em test. da verdade
Patriela Antonelo
Escrivente

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2018 10:54 SOB Nº 20182049639.
PROTOCOLO: 182049639 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801402870. NIRE: 41206402566.
CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTAERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
DA SOCIEDADE "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME".
CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23 - NIRE Nº. 41206402566

fl 01

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados Srº, CEZAR CIKOSKI, brasileiro, administrador, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, data de nascimento em 10/02/1983, natural de Enéas Marques-PR. residente e domiciliado a Av. Iguazu nº. 50, Bairro Centro, CEP. 85635-000, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná portador da Célula de Identidade Rg nº. 7.373.144-5-SSP-PR., inscrito no CPF sob o nº. 039.513.349-16 e Srª. MARINALDA ANDREIA STANG, brasileira, empresaria, natural de Enéas Marques-Pr., nascimento em 11/05/1983, residente domiciliado na Av. Iguazu nº. 50, Bairro Centro, CEP. 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste – PR. portadora da Rg. 7.749.156-2-SSP/PR. no CPF. sob o nº. 046.967.159-90, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME", na cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, na Localidade de Linha Bela União, s/nº., Barracão 02, Zona Rural, CEP. 85630-000, inscrita no CNPJ. nº. 10.643.537/0001-23, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206402566 por despacho em sessão em 13 de Fevereiro de 2009, e subsequentes alterações sob o nº. 20092215017 em data de 03/06/2009 e sob o nº. 20108254178 em data de 20/12/2010 e sob o nº. 20154024589 em data de 26/06/2015; tem entre si, justo e contratado, esta 4ª. (terceira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia Marinalda Andreia Stang, não desejando mais permanecer na sociedade, cede vende e transfere o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representando por 20.000 (vinte mil) de quotas no valor unitário R\$ 1,00 (um real) passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

- Cezar Cikoski	- nº de quotas 20.000 - R\$ 20.000,00
- TOTAL	- nº de quotas 20.000 - R\$ 20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: - Nos termos do artigo 1.033, IV, da Lei nº. 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA 3ª – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

CLÁUSULA 4ª. A administração da sociedade caberá **Cezar Cikoski** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 09:02 SOB Nº 20175456593.
 PROTOCOLO: 175456593 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703515796. NIRE: 41206402566.
 CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
DA SOCIEDADE "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME".
CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23 - NIRE Nº. 41206402566**

fi 02

entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

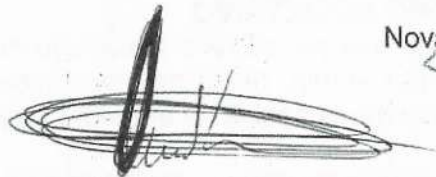
CLÁUSULA 5ª. O(s) Administrador declara, sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 6ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanece em vigor.

CLÁUSULA 7ª – Fica eleito o fórum da Comarca de Salto do Lontra-Pr. por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Nova Esperança do Sudoeste, PR. 08 de Agosto de 2017.

Cart. Costa


Cezar Cikoski

Cart. Costa


Marinalda A. Stang
Marinalda Andreia Stang

CARTÓRIO COSTA Av: Iguaçu, 505 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
REGISTRO CIVIL E TABELionato DE NOTAS Fone/Fax: (046) 3540-1170 - CEP: 85.635-000
Email: cartorionovansp@gmail.com

Selo Digital Nº kzaVm.mtXw9oqkHL, Controle: UnUQV.eOjAn,
TzaVmmXw9q9kKc3diQ
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: CEZAR CIKOSKI e
MARINALDA ANDREIA STANG/Dou fe/ Emolumentos: R\$15,86 - VRC
43,80, Funrejus: R\$3,96, Selo Funarpen: R\$1,50 - Total: R\$21,32
Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 10 de agosto de 2017.

Em test.  da verdade
Patrícia Antonelo
Escrivente

VÁLIDO SOMENTE SE AS NOTAS OU RASURAS

*Patrícia Antonelo
Escrivente*

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 09:02 SOB Nº 20175456593.
PROTOCOLO: 175456593 DE 16/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703515796. NIRE: 41206402566.
CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DA SOCIEDADE "CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
LTDA-ME".**

CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23

Pelo presente instrumento comercial e na melhor forma de direito, os baixos-assinados Sr^o, CEZAR CIKOSKI, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de bens, data de nascimento em 10/02/1983, natural de Enéas Marques-PR. residente e domiciliado a Av. Iguaçu nº. 50, Bairro Centro, cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná portador da Célula de Identidade Rg nº. 7.373.144-5-SSP-PR., inscrito no CPF sob o nº. 039.513.349-16 e Sr^a. MARINALDA ANDREIA STANG, brasileira, empresaria, natural de Enéas Marques-Pr., nascimento em 11/05/1983, residente domiciliado na Av. Iguaçu nº. 50, Bairro Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR. portadora da Rg. 7.749.156-2-SSP/PR. no CPF. sob o nº. 046.967.159-90, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de "CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA ME", na cidade de Enéas Marques, Estado do Paraná, a Localidade de Linha Bela União, s/nº., Barracão 02, Zona Rural, CEP. 85630-000, inscrita no CNPJ.nº. 10.643.537/0001-23, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41206402566 por despacho em sessão em 13 de Fevereiro de 2019, e subsequentes alterações sob o nº.20092215017 em data de 03/06/2009 e sob o nº. 20108254178 em data de 20/12/2010, **Resolvem** por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

Clausula Primeira:

Fica alterada a cláusula 1ª do Contrato Social onde constava o nome comercial de "CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIOS DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA ME".
PASSA A SER: "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME"

Parágrafo Único: Em virtude da modificação da clausula 1ª do Contrato social, **passa ter a seguinte redação:** A sociedade girará sob o nome comercial de "CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA-ME" e terá sua sede e domicilio na localidade de Linha Bela União s/nº. Barracão 02, Zona Rural, CEP 85630-000, Enéas Marques, Estado do Paraná.

Clausula Segunda:

Fica alterada a cláusula 3ª da 2ª alteração de Contrato social, onde constava a sociedade terá por objeto atividade de:

4663-0-00-Comercio atacadista de abrasivo.

4672-9-00-Comercio atacadista de ferragens e ferramentas.

4679-6-01-Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares.

3812-2-00-Coleta de resíduos perigosos.

4930-2-03-Transporte rodoviário de produtos perigosos, recuperação de materiais e serviço de engenharia ambiental.

Passa a ser:

2071-1-00-Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas.

2099-1-99-Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente.

4684-2-02-Comercio atacadista de solventes.

4930-2-03-Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Clausula Terceira:

Fica suprimida a cláusula 6ª da 2ª Alteração de Contrato Social, onde consta: fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado de caução, os sócios, Marinalda Andreia Stang e Cezar Cikoski.

**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DA SOCIEDADE "CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
LTDA-ME".
CNPJ. Nº. 10.643.537/0001-23**

Clausula Quarta:

Fica incluída a clausula de administração com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a CEZAR CIKOSKI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

Clausula Quinta:

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula Sexta:

Todas as demais clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanece em vigor.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento.

Eneas Marques, Pr. 24 de Junho de 2015

CEZAR CIKOSKI

Marinalda A. Stang

MARINALDA ANDREIA STANG

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2015
SOB NÚMERO: 20154024589
Protocolo: 15/402458-9, DE 25/06/2015

Empresa: 41 2 0640256 6
CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA -

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
 LTDA-ME
 CNPJ/MF 10.643.537/0001-23
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDREI RAFAEL STANG, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão - PR, solteiro, nascido em 09 de outubro de 1984, administrador, com CPF sob nº 047.042.039-13, identidade sob nº 8.382.109-04, SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Vereador Guilherme Leandro, 69, Bairro Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, e CEP 85635-000 e MARINALDA ANDREIA STANG, brasileira, maior, natural de Enéas Marques - PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11 de maio de 1983, administradora, com CPF sob nº 046.967.159-90, identidade sob nº 7.749.156-2, SSP/PR residente e domiciliada na Av. Iguazu, 50, Bairro Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, e CEP 85635-00, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA-ME, com sede na Localidade da Cabeceira do Rio Gamela, PR 471, Snº, Zona Rural, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, e CEP 85635-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206402566, em sessão de 13 de fevereiro 2009, e ultima alteração nº 20092215017, em sessão de 03 de junho de 2009, Resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º O objeto social passa a ser (4663-0-00) comercio atacadista de abrasivos, (4672-9-00)comercio atacadista de ferragens e feramentas, (4679-6-01comercio atacadista de tintas, vernizes e similares, (3812-2-00) coleta de resíduos perigosos, (4930-2-03) transporte rodoviário de produtos perigosos, recuperação de materiais e serviço de engenharia ambiental.

Parágrafo único em razão modificação na denominação do objeto a clausula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O objeto social é (4663-0-00) comercio atacadista de abrasivos, (4672-9-00)comercio atacadista de ferragens e feramentas, (4679-6-01comercio atacadista de tintas, vernizes e similares, (3812-2-00) coleta de resíduos perigosos, (4930-2-03) transporte rodoviário de produtos perigosos, recuperação de materiais e serviço de engenharia ambiental.

2º - Ingressa na sociedade o Sr. CEZAR CIKOSKI, brasileiro, maior, natural de Enéas Marques - PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10 de fevereiro de 1983, administrador, com CPF sob nº 039.513.349-16, identidade sob nº 7.373.144-5, SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Iguazu, 50, Bairro Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - Pr, e CEP 85635-000.

3º O sócio ingressante declara que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividade mercantil

4º O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o ativo e passivo da mesma forma ficando dessa forma subrogada a todos os direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

5º O capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas), já totalmente integralizado, e feita nas seguintes condições:



(Handwritten signature)

Marinalda A. Stang

CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
 LTDA-ME
 CNPJ/MF 10.643.537/0001-23
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O sócio ANDREI RAFAEL STANG, retira-se da sociedade cedendo e transferindo 10.000 (dez mil quotas), no valor real de R\$ 1,00 (um real) cada, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o sócio ingressante CEZAR CIKOSKI.

Parágrafo único em razão dessa modificação no capital social a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação.

O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

MARINALDA ANDREIA STANG	10.000 quotas,	R\$ 10.000,00
CEZAR CIKOSKI	10.000 quotas,	R\$ 10.000,00

6º A função de administrador que era exercida pelos sócios ANDREI RAFAEL STANG e MARINALDA ANDREIA STANG, a partir desta data passa a ser exercida pelos sócios MARINALDA ANDREIA STANG e CEZAR CIKOSKI.

6º Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7º A sociedade tinha sua sede na Localidade da Cabeceira do Rio Gamela, PR 471, Snº, Zona Rural, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – Pr, e CEP 85635-000, passa a ter sua sede na Localidade Linha Bela União, Snº, Barracão 02, Zona Rural, na cidade de Enéas Marques – Pr, e CEP 85630-000.

Em razão da modificação do endereço de sua sede a cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:

A sociedade tem sua sede na Localidade Linha Bela União, Snº, Barracão 02, Zona Rural, na cidade de Enéas Marques – Pr, e CEP 85630-000.

8º A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 e da lei 10406/2002 os sócios, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições do contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei numero 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
 CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS
 PERIGOSOS LTDA-ME

CEZAR CIKOSKI, brasileiro, maior, natural de Enéas Marques – PR, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10 de fevereiro de 1983, administrador, com CPF sob nº 039.513.349-16, identidade sob nº 7.373.144-5, SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Iguazu, 50, Bairro Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – Pr, e CEP 85635-000, e MARINALDA ANDREIA STANG, brasileira, maior, natural de Enéas Marques – PR, casada sob regime de



[Handwritten signature]

marinalda A. Stang

CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
LTDA-ME
CNPJ/MF 10.643.537/0001-23
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

comunhão parcial de bens, nascida em 11 de maio de 1983, administradora, com CPF sob nº 046.967.159-90, identidade sob nº 7.749.156-2, SSP/PR residente e domiciliada na Av. Iguazu, 50, Bairro Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste – Pr, e CEP 85635-000, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA-ME, com sede na Localidade Linha Bela União, Snº, Barracão 02, Zona Rural, na cidade de Enéas Marques – Pr, e CEP 85630-000. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206402566, em sessão de 13 de fevereiro 2009, resolvem assim, proceder à consolidação do contrato social conforme segue:

1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA-ME, e tem sua sede na Localidade Linha Bela União, Snº, Barracão 02, Zona Rural, na cidade de Enéas Marques – Pr, e CEP 85630-000.

2ª. O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

MARINALDA ANDREIA STANG	10.000 quotas,	R\$ 10.000,00
CEZAR CIKOSKI	10.000 quotas,	R\$ 10.000,00

3ª. O objeto será (4663-0-00) comercio atacadista de abrasivos, (4672-9-00)comercio atacadista de ferragens e feramentas, (4679-6-01comercio atacadista de tintas, vernizes e similares, (3812-2-00) coleta de resíduos perigosos, (4930-2-03) transporte rodoviário de produtos perigosos, recuperação de materiais e serviço de engenharia ambiental.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 20 de fevereiro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá MARINALDA ANDREIA STANG e CEZAR CIKOSKI, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e moveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



A

marinalda A. Stang

CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
 LTDA-ME
 CNPJ/MF 10.643.537/0001-23
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2010.

Andrei Rafael Stang

Marinalda Andréia Stang

Cezar Cikoski

Testemunhas

Carlos Sutile
 RG 5.958.880-0

Neusa Maria Scotti
 RG 3.213.391-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2010
 SOB NÚMERO: 20108254178
 Protocolo: 10/825417-8, DE 17/12/2010

Empresa: 41 2 0640256 6
 CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE
 PRODUTOS PERIGOSOS LTDA -ME

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.749.156-2

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
maria soraia A S. cikoszka

CARTEIRA DE IDENTIDADE



República Federativa do Brasil



Registro Civil
Estado do Paraná
Município de Nova Esperança do Sudoeste - Comarca de
Salto do Lontra

Sebastião Salecio Costa
Tabelião

Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos

MARLI SCHARF COSTA
TABELIÃO SUBSTITUTA

CASAMENTO N.º 948

Certifico que às fls. 129, do livro n.º B-5, de Registro de Casamento foi lavrado hoje o assento do Matrimônio de "**CEZAR CIKOSKI**" com "**MARINALDA ANDRÉIA STANG**", em cartório às 17:00 hs., contraído matrimônio perante o Cidadão Juiz de paz o Sr. Eleodoro Sothe Alberton, e as testemunhas: Edvar Fernandes e Daiane Gasperin, brasileiros, ele funcionário publico, ela professora, portadores das CI.RG n.ºs. 6.776.699-7-SSP/PR e 8.841.027-0-SSP/PR; residentes e domiciliados na Avenida Iguazu, nesta Cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR. O contraente, solteiro, natural de: Enéas Marques - PR. Nascido aos dez (10) de fevereiro (04) de Mil novecentos e oitenta e três (1983), de profissão: Comerciante, residente e domiciliado na Avenida Iguazu s/nº, nesta Cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR., filho de: DALMIR JOSE CIKOSKI e CELMA DE ARAUJO GRAEFF CIKOSKI, brasileiros, ele natural do Estado do Paraná, ela de Santa Catarina, residentes e domiciliados na Linha Bela União, Município de Enéas Marques - PR. A contraente, solteira, natural de Enéas Marques - PR. Nascida aos onze (11) de maio (05) de Mil novecentos oitenta e três (1983), de profissão: Balconista, residente e domiciliada na Avenida Iguazu n.º 50, nesta, nesta Cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, filha de: PEDRO STANG e IVONE PETROSKI STANG, brasileiros, ele natural deste Estado, ela de Santa Catarina, residentes e domiciliados na Avenida Iguazu n.º 50, nesta Cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR. A nubente passará a assinar-se "**MARINALDA ANDRÉIA STANG CIKOSKI**". Foram apresentados em cartório os documentos que se refere o art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro. Publicados a partir do dia 19/08/2008. Conforme despacho do Promotor(a) de Justiça Cláudio Siminovich e do MM. Juíz(a) de Direito Flávia Molfi de Lima, em data de 19/09/2008. Casados nesta data, sob o regime, de **Comunhão Parcial de Bens**.
Observação.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 20 de setembro de 2008.



[Assinatura]
O Oficial

Sebastião Salecio Costa

TABELIÃO RG 1.592.039 - PR
Marli Scharf Costa
TABELIÃO SUBSTITUTA RG 4.057.116-8 / PR

Av Iguazu, 508 - Fone 46 346-1176
85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR



Município de Enéas Marques

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 372/2019

Protocolo:

[CONTRIBUINTE]

Contribuinte:	CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA ME	126497
CNPJ/CPF:	10.643.537/0001-23	
Endereço:	OUTROS BELA UNIAO, S/N	
Bairro:	ZONA RURAL	Cidade: Enéas Marques - PR

[FINALIDADE]

CERTIDÃO NEGATIVA CONTRIBUINTE

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a Pessoa Jurídica, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a Pessoa Jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até **10/09/2019** e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Enéas Marques - PR, 12 de julho de 2019

Alaércio Dalbelo
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização

ALAERCIO DALBELO
Chefe Divisão Tributação
e Fiscalização
Portaria 3112/2017



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020318814-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.643.537/0001-23**
Nome: **CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

11/07/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ: 10.643.537/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:27 do dia 16/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2019.

Código de controle da certidão: **D8EE.F26A.95F9.1B83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento:

25/07/2019

Consulta Regularidade do Empregador

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.643.537/0001-23
Razão Social: CRIATIVA TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LT
Endereço: VILA LINHA BELA UNIAO SN / INTERIOR / ENEAS MARQUES / PR / 85630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2019 a 23/08/2019

Certificação Número: 2019072504243385481930

Informação obtida em 25/07/2019 17:59:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.643.537/0001-23
Certidão nº: 177678192/2019
Expedição: 25/07/2019, às 18:00:45
Validade: 20/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.643.537/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001


Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0640256-6	10.643.537/0001-23	13/02/2009	20/02/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) VILA LOCALIDADE LINHA BELA UNIÃO, SN-BARRACAO 02, ZONA RURAL, ENÉAS MARQUES, PR, 85.630-000			
Objeto Social Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, fabricação de produtos químicos tratamento de óleos e gorduras por processos químicos, recuperação de materiais, vidros, papel e papelão, pneus usados e borrachas, coletas de resíduos perigosos, fabricação de sabões e detergentes sintéticos e fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio atacadista de solventes, transporte rodoviário de produtos perigosos.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CEZAR CIKOSKI 039.513.349-16	10.000,00	SOCIO	Administrador
MARINALDA ANDREIA STANG 046.967.159-90	10.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 17/04/2018	Número: 20182049639		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

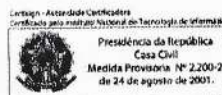
CURITIBA - PR, 11 de julho de 2019

19/372705-6

*19372705


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 193727056 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 11/07/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

034

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.643.537/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2009
NOME EMPRESARIAL CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIATIVA TRATAMENTO DE LIQUIDOS INDUSTRIAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO VL LINHA BELA UNIAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.630-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ENEAS MARQUES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 8408-0504 / (84) 8408-0504	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2019** às **11:28:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social


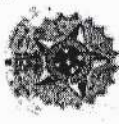
Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

035


Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF


Número
039.513.349-16

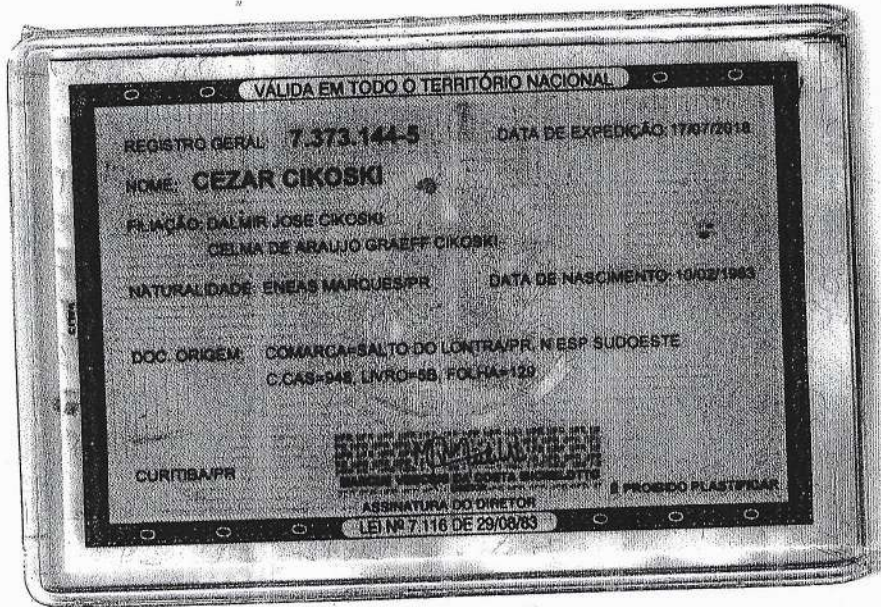
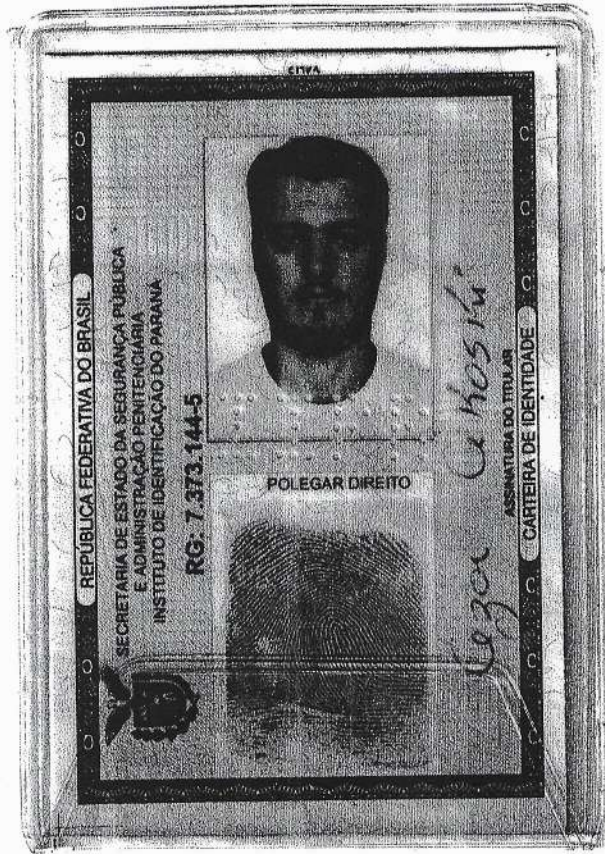
Nome
CEZAR CIKOSKI

Nascimento
10/02/1983

CÓDIGO DE CONTROLE
0170.1988.CF68.D64A



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 10:27:22 do dia 28/08/2018 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



0116 0001 CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME
 85.630-000 ENEAS MARQUES / PR
 10.843.537/0001-23 I.E.: 9047116837
 Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL SPADA LTDA - ME

N.I.R.E.: 41206402566 Data Reg.: 13/02/2009

Folha: 00002
 Emissão: 31/12/2018
 Hora: 16:46:18
 Registro: 99200021

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO		[Anual]
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		156.959,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.673,94
BENS NUMERARIOS	7.673,94	
CAIXA	7.673,94	
ESTOQUES		149.286,00
ESTOQUES	149.286,00	
ESTOQUE MATERIAS PRIMAS	149.286,00	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		123.794,31
IMOBILIZADO		123.794,31
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	295.650,00	
VEICULO	89.150,00	
EQUIPAMENTOS	6.800,00	
MAQUINAS	39.700,00	
CAMINHÃO	160.000,00	
DEPREC. AMORT. EXAUST./ACUMUL. CORRIG.	(171.855,69)	
(-) DEPRE. S/EQUIPAMENTOS	(4.873,19)	
(-) DEPREC S/ MAQUINAS	(6.982,50)	
(-) DEPRECIACÃO CAMINHÃO	(160.000,00)	

TOTAL DO ATIVO

280.754,25DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****280.754,25, bem como suas demonstrações.

0116 0001 CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME
 85.630-000 ENEAS MARQUES / PR
 10.843.537/0001-23 I.E.: 9047116837 N.I.R.E.: 41206402566 Data Reg. 13/02/2009
 Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL SPADA LTDA - ME

Folha: 00003
 Emissão: 31/12/2018
 Hora: 16:46:18
 Registro: 99200021

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO		[Anual]
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		800.909,00
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	800.909,00	
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	160.000,00	
TÍTULOS A PAGAR	160.000,00	
FORNECEDORES	339.879,39	
FORNECEDORES NACIONAIS	339.879,39	
OBRIGACOES FISCAIS	291.590,83	
SIMPLES FEDERAL A PAGAR	282.645,32	
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	735,14	
IRRF A RECOLHER	10,56	
INSS A RECOLHER	851,85	
FGTS A RECOLHER	3.640,34	
ICMS SUBSTITUTO	3.707,62	
OUTRAS OBRIGACOES	9.438,78	
PRO LABORE A PAGAR	849,06	
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	8.589,72	
PATRIMONIO LIQUIDO		(520.154,75)
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00	
CAPITAL AUTORIZADO	20.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		(540.154,75)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(540.154,75)	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(540.154,75)	
TOTAL DO PASSIVO		280.754,25CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****280.754,25, bem como suas demonstrações.

ENEAS MARQUES / PR, 31/12/2018



CEZAR CIKOSKI
 ADMINISTRADOR

CPF: 039.613.349-16
 RG: 73731445



LUÍZ SPADA
 Técnico contábil
 PRO1866007
 CPF: 22758216949
 RG: 1429691/SSP/PR

0116 0001 CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME
 85.630-000 ENEAS MARQUES / PR
 10.643.537/0001-23 I.E.: 9047116837 N.I.R.E.: 41206402666 Data Reg.: 13/02/2009
 Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL SPADA LTDA - ME

Folha: 00004
 Emissão: 31/12/2018
 Hora: 16:46:18
 Registro: 99200021

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA LIQUIDA			
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		1.230.513,19	
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	1.230.513,19		
VENDA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	1.230.513,19		
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		(167.599,77)	
VENDAS CANCELADAS	(70.633,74)		
DEVOLUCAO VENDAS MERCAD.E PRODUTO	(70.633,74)		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(96.966,03)		
SIMPLES FEDERAL	(93.697,71)		
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	(3.268,32)		
RECEITA LIQUIDA			1.062.913,42CR
CUSTOS DE PRODUCAO			(1.218.390,90)
CUSTO DE PRODUCAO		(1.218.390,90)	
MATERIA PRIMA DIRETA	(1.111.543,10)		
MATERIA- PRIMA	(976.302,97)		
(-) EST. MP FINAL	149.286,00		
EST.MP INICIAL	(286.207,63)		
(-) DEVOLUÇÃO COMPRA MATERIA PRIMA	1.681,50		
MAO-DE-OBRA DIRETA	(106.847,80)		
SALARIOS E ORDENADOS DOS DEPTOS PRO	(78.308,76)		
FERIAS	(8.583,33)		
13º SALARIO	(6.983,37)		
FGTS	(12.972,34)		
LUCRO BRUTO			155.477,48DB
DESPEAS OPERACIONAIS			(81.452,98)
DESPEAS OPERACIONAIS		(81.452,98)	
DESPEAS COM PESSOAL	(26.061,92)		
SALARIOS E ORDENADOS	(20.192,55)		
FERIAS	(2.173,17)		
13º SALARIOS	(1.765,70)		
FGTS	(1.930,50)		
OCUPACAO	(16.334,65)		
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	(6.163,45)		
MANUTENCAO E REPAROS	(10.171,20)		
DESPEAS GERAIS	(39.056,41)		
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(39.056,41)		
ADMINISTRATIVAS			(14.717,84)
ADMINISTRATIVAS		(14.717,84)	
HONORARIOS	(13.718,00)		
HONORARIOS CONTABEIS	(2.270,00)		
RETIRADA DE PRO-LABORE	(11.448,00)		
DESPEAS GERAIS	(999,84)		
ASSITENCIA TECNICA SOFTWARE	(999,84)		
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS			(14.304,51)
RECEITAS E DESPEAS FINANCEIRAS		(14.304,51)	
DESPEAS FINANCEIRAS	(14.304,51)		
MULTAS DEDUTIVEIS	(14.304,51)		
RESULTADO PREJUÍZO OPERACIONAL			265.952,81DB
RESULTADO NÃO OPERACIONAL			265.952,81DB
RESULTADO ANTES IMPOSTO RENDA/CONST. SOCIAL			265.952,81DB

0116 0001 CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME
85.630-000 ENEAS MARQUES / PR
10.643.537/0001-23 I.E.: 9047116837 N.I.R.E.: 41206402566 Data Reg.: 13/02/2009
Licenciado Para: ESCRITORIO CONTABIL SPADA LTDA - ME

Folha: 00005
Emissao: 31/12/2018
Hora: 16:46:18
Registro: 99200021

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2018

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

PROVISÃO P/IMPOSTO RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

265.952,81DB

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

265.952,81DB

ENEAS MARQUES / PR - 31/12/2018

CEZAR CIKOSKI
ADMINISTRADOR

CPF: 039.513.349-16
RG: 73731445

LUIZ SPADA
Tecnico contabil
PRO1866007
CPF: 22758216949
RG: 1429691/SSP/PR

 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação N° 12315 Validade 10/08/2020 Protocolo 140057509
O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o n° 140057509, expede a presente Licença de Operação à:		
01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 07151208000150	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO	
Endereço LINHA SÃO LUIZ - LOTE RURAL N° 20-A, DA GLEBA N° 22-FB		
Bairro ZONA RURAL - INTERIOR	Município Nova Esperança do Sudoeste	UF PR
		Cep 85635000
02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento ATERRO SANITÁRIO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E DE ANIMAIS - MATRI. N° 23.042		
Tipo de empreendimento/atividade ATERRO SANITÁRIO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS DE ANIMAIS		
Endereço LINHA SÃO LUIZ	Bairro ZONA RURAL	
Município Nova Esperança do Sudoeste	Cep 85635000	
Corpo Hídrico do Entorno Rio Iguaçú	Bacia Hidrográfica Iguaçú	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****	
03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA n° 006/86. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível. 		
Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento		
<p>Esta Licença trata-se de Renovação de Licença Ambiental de Operação. Protocolo: 79731528, Licença: 12315, Emissão da Licença: 30/08/2012, Validade: 30/08/2016.</p> <p>Qualquer ampliação e/ou alteração que venha a ocorrer no empreendimento e atividade ora licenciada, em conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP 31 em seu artigo 4º, deverão ser objetos de novo licenciamento prévio, de instalação e operação.</p> <p>Deverão ser rigorosamente observados os planos e programas específicos constantes do Plano de Controle Ambiental apresentado.</p> <p>A presente licença foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 8º, inciso III da Resolução CONAMA N.º 237/97, autoriza a implantação propriamente dita do empreendimento, devendo ser observados rigorosamente durante a sua implantação, os itens abaixo:</p> <p>A) Deverão ser mantidos no mínimo 03 (três) poços de monitoramento, um a montante e dois a jusante, os quais deverão ser localizados conforme mapa de declividade e sentido de fluxo das águas subterrâneas, conforme proposto no projeto executivo.</p> <p>B) Deverá ser apresentado ao IAP anualmente, o relatório de automonitoramento das águas do lençol freático, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas, Coliformes Fecais e Totais, Cádmio, Chumbo, Mercúrio e Zinco, ficando o mesmo submetido à análise do órgão.</p> <p>C) A abertura das valas deverá ser realizada em conformidade com o projeto executivo apresentado e aprovado.</p> <p>D) A abertura de novas valas deverá ser feita em conformidade com o projeto proposto e aprovado pelo IAP utilizando geomembrana de 1mm de PEAD.</p> <p>E) Deverá se dispor adequadamente os resíduos sólidos urbanos/domiciliares...</p>		



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 12315

Validade 10/08/2020

Protocolo 140057509

recobertos diariamente de acordo com as recomendações técnicas existentes, evitando-se desta forma a proliferação de vetores e mau cheiro.

F) Manter a segurança da área destinada ao Aterro Sanitário, ficando proibida a entrada de pessoas estranhas, animais e catadores.

G) É expressamente proibido o recebimento de Resíduos Classe I - Industriais, Resíduos Classe II B - Construção Civil, Pneus e Resíduos de Serviços de Saúde sem o devido pré-tratamento, conforme Resolução CONAMA N.º 358/05.

H) O sistema de tratamento de líquidos percolados (chorume) apresentado deverá conter: recirculação de 100% do efluente, com a utilização de uma moto-bomba, mantendo-se em processo de circuito fechado.

I) Deverá ser indicado um técnico habilitado, o qual será responsável pela perfeita operação do aterro sanitário.

J) No Plano de Encerramento da área, após o término da vida útil do aterro, deverá ser executada uma impermeabilização superior contendo: no mínimo 1,0 m de argila, para posterior plantio de gramíneas, com a apresentação de um Plano de Controle e Recuperação do Passivo Ambiental, ficando o mesmo submetido à análise do órgão.

K) O sistema de drenagem de águas pluviais deverá ser bem operado para evitar o acúmulo de sedimentos e o posterior transbordamento das bacias de contenção

- As ampliações de volume e capacidade de armazenagem, ora licenciado, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP N.º 031/98 em seu Artigo 4º, requerem licenciamento prévios, de instalação e de operação para a parte ampliada, adotados os mesmos critérios do licenciamento. - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual N.º 857/79, Artigo 7º, parágrafo II. - O não cumprimento a legislação ambiental vigente, sujeitará às sanções previstas na Lei Federal N.º 9.605/98, regulamentada pelo Decreto N.º 6.514/08. - É ônus do empreendedor e do projetista o perfeito funcionamento do aterro sanitário, bem como, do sistema de tratamento dos efluentes líquidos (chorume), o qual deverá conter recirculação de 100%, garantindo o não lançamento em corpos hídricos superficiais e subterrâneos, mantendo-se em circuito fechado. - Esta licença foi emitida com base nas informações constantes de Cadastro específico apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. - De acordo com o previsto na Resolução SEMA/IAP N.º 031/98, Artigo 3º, parágrafo 3º, deverá ser requerida a renovação desta licença junto ao IAP, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- pH entre 5 a 9;
- temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2016

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP.

DIRCEU ABATH
RG 6.119.593-8
Chefe Regional
IAP - Francisco Beltrão

 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença Ambiental Simplificada Nº 002020 Validade 09/04/2020 Protocolo 131394950
--	--	--

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 131394950, expede a presente Licença Ambiental Simplificada à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física			
CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física	
10643537000123		9047116837	
Endereço			
LINHA BELA UNIAO			
Bairro	Município	UF	Cep
ZONA RURAL	Enéas Marques	PR	85630000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento	
COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - CLASSES I E II - MATRÍ.Nº 27.252	
Tipo de empreendimento/atividade	
COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS - CLASSES I E II - MATRÍ.Nº 27.252	
Endereço	Bairro
LINHA BELA UNIÃO	ZONA RURAL
Município	Cep
Enéas Marques	85630000
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
*****	*****
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final
*****	O MESMO

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

O transporte será feito pelos veículos placas: AYW 3423, AVC 6487, os quais deverão estar devidamente sinalizados. O transporte deverá atender as normas técnicas da ABNT NBRs nº 7500, 7501, 7502, 7503. Os veículos acima relacionados estão autorizados a trafegar nas rodovias Federais, Estaduais, Municipais do Estado do Paraná.

O IAP mediante decisão administrativa poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença quando ocorrer:

- 1) violação ou inadequação de quaisquer condicionante ou normas legais.
- 2) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiarem a expedição da Licença Ambiental.
- 3) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Estadual 6.514/08

A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico, ou a modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual 857/79, Artigo 7º, §2º.

ESTA LICENÇA FOI EMITIDA DE ACORDO COM A VISTORIA E PARECER DO TÉCNICO RESPONSÁVEL CONFORME DESCRITO NO PARECER TÉCNICO.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Ambiental Simplificada

Nº 002020

Validade 09/04/2020

Protocolo 131394950

- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
- óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

DIRGEU ADRIANO
RG nº 312.593-8
Chefe Regional
IAP - Fco Beltrão



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo
13.870.600-1

Número do Documento
107839-R1

Validade da Licença
26/01/2020

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 13.870.600-1, concede RLO - Renovação da Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
CPF/CNPJ 10.643.537/0001-23	Nome/Razão Social CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA				
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número VILA LINHA BELA UNIÃO, S/N				
Bairro ZONA RURAL	Município / UF Enéas Marques/PR			CEP 85.630-000	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
Atividade Ind. Química					Porte Pequeno
Atividade Específica Fabricação de Tintas, Esmaltes, Lacas e Vernizes					
Detalhes da Atividade Indústria, comércio e reciclagem de solventes, tintas e vernizes					
Coordenadas UTM (E-N) 285402.0 - 7131046.0		Logradouro e Número VILA LINHA BELA UNIÃO, S/N			
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro	Município / UF Enéas Marques/PR			CEP 85.630-000
3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.1 MATÉRIA-PRIMA					
Descrição					Quant./Dia
produto químico novo					1200.00 l
solventes e tintas recuperadas					2500.00 l
3.2 PRODUTO ELABORADO					
Descrição					Quant./Dia
tintas, vernizes e solventes					3700.00 l
3.3 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Poço Raso	Humano e Empreendimento	0,20	--	--	
3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,05	--	--
3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição			Quant./Dia	Destino Final	
080121 - Resíduos de produtos de remoção de tintas e vernizes			0,20 kg	Aterro Industrial Terceiros	

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4 - CONDICIONANTES
1. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
2. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
3. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 79 - Artigo 7º, § 2º.
5. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
6. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
7. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissões ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
8. Para utilização agrícola dos resíduos gerados na atividade, deverá ser solicitada Autorização Ambiental específica, conforme estabelecido na Portaria IAP N.º 224/2007.
9. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
10. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
11. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
12. Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos originados diretamente no processo produtivo, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pela requerente, para análise por parte deste INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ (IAP).
13. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.
14. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5261347	26/07/2019	26/07/2019	26/10/2019

Dados básicos:
CNPJ: 10.643.537/0001-23
Razão Social: CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
Nome fantasia: CRIATIVA TRATAMENTO DE LIQUIDOS INDUSTRIAIS
Data de abertura: 13/02/2009

Endereço:
Logradouro: LINHA BELA UNIÃO
N.º: S/N
Complemento:
Bairro: ZONA RURAL
Município: ENEAS MARQUES
CEP: 85630-000
UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
15-10	Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes
15-7	Recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

HWBNK8RBVMS4682J



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

049

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 5261347	CPF/CNPJ: 10.643.537/0001-23	Emitido em: 26/07/2019	Válido até: 26/10/2019
Nome/Razão Social/Endereço: CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA LINHA BELA UNIÃO ZONA RURAL ENEAS MARQUES/PR 85630-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
AQR1091	N/A	Caminhão
ARS7745	N/A	Caminhão
AVC6487	N/A	Caminhão
AYB3423	N/A	Caminhão
Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)		
Classe 1: Explosivos Classe 3: Líquidos Inflamáveis Classe 4: Sólidos Inflamáveis; Substâncias sujeitas à combustão espontânea; Substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis Classe 5: Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes Classe 8: Substâncias Corrosivas Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos		
ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.		
Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)		
SP; PR; SC; RS; MS; MT;		
Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais		

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sítio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

050

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

ELWY.IPXQ.PTHS.IXM5

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO

VENDEDOR: SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 07.151.208/0001-50, sediada na Localidade São Luiz, Zona Rural do município de Nova Esperança do Sudoeste/PR;

COMPRADOR: CRIATIVA INDÚSTRIA QUIÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 10.643.537/0001-23, localizada na VL Linha Bela União, cidade de Enéas Marques/PR.

As partes acima identificadas acordam o presente contrato de compra e venda de veículo que se será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem o por objeto o veículo automotor MERCEDES BENZ/1718, CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERAC, PLACAS AQR-1091, CHASSI 9BM6931868B613291, RENAVAL 00989046710, DE COR BRANCA, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mais implemento (caixa coletora), no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Cláusula 2ª. Fica responsável o VENDEDOR pela entrega do veículo na data da assinatura deste contrato, ao COMPRADOR.

DO PREÇO E PAGAMENTO

Cláusula 3ª. O COMPRADOR efetuará o pagamento ao VENDEDOR, em parcela única, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante boleto bancário, com vencimento no dia 08/08/2019.

DA TRANSERÊNCIA DA PROPIEDADE DO VEÍCULO

Cláusula 4ª. Será feita transferência da propriedade do veículo, após a quitação da parcela do pagamento.

Cláusula 5ª. Fica responsável o COMPRADOR pela transferência do veículo junto ao DETRAN, ficando assim o VENDEDOR livre de qualquer tipo de despesas referentes a multas, licenciamento, IPVA, e seguro obrigatório a partir desta data.

DAS PENALIDADES

Cláusula 6ª. Sem prejuízo das demais penalidades específicas estabelecidas neste Contrato, o COMPRADOR pagará à VENDEDOR multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato em caso de inadimplemento de suas obrigações, mais juros moratórios de 1% (um por cento) incidentes sobre o débito devidamente corrigido, sem que tal penalidade ilida o direito do VENDEDOR a indenização por eventuais perdas, danos e lucros cessantes sofridos.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. O VENDEDOR pagará multa de 5% do valor deste contrato, corrigido no momento do pagamento se causa à rescisão do presente instrumento por não cumprir as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 8ª. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. O VENDEDOR não é responsável por eventuais danos causados pelo COMPRADOR, oriundos de negligência no uso do veículo.

Cláusula 10ª. Este instrumento começa a valer a partir da assinatura de ambos os interessados.

DO FORO

Cláusula 11ª. As partes elegem o foro da comarca de Salto do Lontra /PR para quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

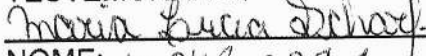
Nova Esperança do Sudoeste/PR, 26 de julho de 2019.

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI



CRIATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA

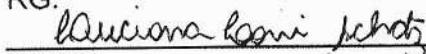
TESTEMUNHAS:



NOME: Maria Lucia Dechard

RG: 10.348.229-1

RG:



NOME: Luciana Lani Schatz

NOME:

RG: 12 415.248-6

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2D59-7D8E-349C-148E> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2D59-7D8E-349C-148E



Hash do Documento

91BA12A0BF0D73418C7F97D29F649A357C6A5BEED26F504507EAECBEB1A40647

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2019 é(são) :

- Thamara Carolina Carneiro Stang - 057.848.769-10 em
26/07/2019 14:53 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

2019.351.42515

CONTRAN

DETRAN - PR Nº **014813378796**
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAL	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00989046710	*****	2019

NOME
SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

CPF / CNPJ	PLACA
07.151.208/0001-50	AQR-1091

PLACA ANT / UF	CHASSI
*****	9BM6931868B613291

ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
CAR/CAMINHAD/MEC. OPERAC	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
M. BENZ/1718	2008	2008

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
4,67T/177CV	ALUGUEL	BRANCA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
IPVA 2019 QUITADO	1° *****	2° *****
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	3° *****
A 33990200	*****	

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2019 QUITADO			

OBSERVAÇÕES
MOTOR 904980U0791636
SEM RESERVA
CMT= 30,00T PBT= 16,00T
CESAR VENICTUS KHEIT
DEPART. GENAL

LOCAL	DATA
N. E. SUDOESTE/PR, 15/02/19	23/07/18

DETRAN
PARANA

REGISTRO DE EMPREGADOS
 TIVA TRANSPORTE RODoviARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS LTDA. 10.643.337/0001-23 ENFAS: MARQUES PR UF VILINHA BELA UNIAO - ZONA RURAL
 EMPREGADOR CNPJ MUNICIPIO ENDEREÇO

NUMERO DE ORDEM 10 / 1 NOME: FABIO ANTONIO GAMBIN NUMERO DE MATRICULA 10



24/03/2012

FILIAÇÃO		PaI: ANGELO GAMBIN		Mãe: CARMEN MARIA GAMBIN	
CTPS Nº/Série/Dígito	UF	Data Expedição	RG Numero	Órgão Expedidor/UF	Carteira de Reservista
23083047/	PR	01/03/1994	51163524	SESP/PR	
Data do nascimento	Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	Título de eleitor	Zona
10/02/1980	BRASILEIRO	SOLTEIRO	FRANCISCO BELTRAO	PARANA	BRASIL
Quando estrangeiro:	Tipo do visto	Nome do cônjuge	É casado com brasileiro(a)?	É naturalizado(a)?	Se tem filhos brasileiros:
Data delegada ao Brasil:	Nº do reg. Geral				Quantos?

Endereço: RUA PONTA GROSSA - ATE 1331/1332, CEP 85.605-110 - PRESIDENTE KENNEDY - FRANCISCO BELTRAO, PR

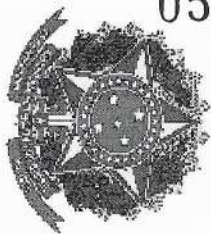
Nome	Parentesco	Nascido em	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
			Conta vinculada:
			Programa de Integração Social (PIS)
			Data de cadastramento: 01/03/1994
			Sob número: 12515993348
			Domicílio bancário
			Banco:
			Descrição:
			Agência:
			Endereço:

Data de admissão	Seção	Função	Salário inicial	Forma de pagamento
01/09/2014	ENGENHARIA	214505 - ENGENHEIRO(A) QUIMICO	724,00	MENSAL

HORÁRIO DE TRABALHO
 De Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:15 até 18:00 hs.

Características físicas:	Cadastro pessoa física (CPF)	Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade	Data de saída
Peso:	027.878.385-95		/ /

Polegar direito
 Assinatura do empregado
 Assinatura do empregado
 CATALINA SARGENTON DE SAUS
 de Produtos Perigosos Ltda - ME



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO

PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010 - 150 - Curitiba - Paraná
Fone (0**41) 3224-6663 - Fax: (0**41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº. 1504/2018

Certificamos que a empresa **CRIATIVA TRANSP. RODOV. E PRODS. PERIGOSOS LTDA**, registrada sob o nº. **05330**, Processo nº. **20509** de acordo com o artigo 27, da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80 e Resolução Normativa nº. 258/14 - CFQ, tem como Responsável Técnico o(a) profissional **FABIO ANTONINHO GAMBIN**, Registro CRQ-PR nº. **09301900** na Categoria de **ENGENHEIRO QUÍMICO**, conforme "Anotação de Responsabilidade Técnica" nº. **1504/2018**. Documento válido até 31 de março de 2019.

Curitiba, 02 de abril de 2018.

Código de autenticidade

2018-7902966085



Havendo alteração do Responsável Técnico a Empresa deverá indicar outro profissional para a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência.

Declaração

Sabiá ecológico transportes de lixo ltda

CNPJ 07.151.208/0001-50

Endereço: Linha São Luiz, s/nº, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP 85.635-000

Endereço comercial: Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR - CEP 85.635-000

Endereço **Aterro Sanitário e Compostagem de Resíduos de Animais**: Linha São Luiz – Lote Rural nº 20-A, da Gleba nº 22-FB, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP 85.635-000

Eu, Rafael Cilondelor Assunção, engenheiro químico, brasileiro, casado, com registro do CREA-RS nº 114.293, com visto para atuação em SC sob nº 102279-1 e no PR sob nº 172596, registro no CRQ SC nº 13303065, portador do RG nº 1025810481 SJTC-RS, CPF nº 922.973.740-20, responsável técnico da Sabiá Transporte de Lixo Eireli (conforme ART de desempenho cargo/função nº 20184116531, apresentada no Anexo 01), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.151.208/0001-50 bem como pela Operação, Manutenção e Monitoramento do empreendimento **Aterro Sanitário e Compostagem de Resíduos Orgânicos e de Animais**, localizado à Linha São Luiz, Lote Rural, nº 20-A, da Gleba nº 22-FB, no Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85635-000, vem por meio deste informar que referido empreendimento (**Aterro Sanitário e Compostagem de Resíduos de Animais**), atende a todas as legislações vigentes pertinentes, a saber:

Resolução CONAMA nº 006/1986;

Resolução SEMA/IAP nº 031/1998

Resolução CONAMA nº 237/1997 (Artigo 8º, inciso III)

Resolução CONAMA nº 358/2005

Decreto Estadual nº 857/1979 (Artigo 7º, parágrafo II)

Lei Federal nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos desde já.

Cordialmente,

Nova Esperança do Sudoeste, 26 de julho de 2019



Rafael Cilondelor Assunção
Engenheiro Químico & Responsável Técnico
Tech Prime Perícias e Avaliações
CREA-SC nº 102279-1
Visto CREA-PR nº 172596
Cel.: + 55 47 99683-7080

ANEXO 01 – ART DE RESPONSABILIDADE

19/09/2018

ART_20184362508



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20184362508
 Desempenho de
 Cargo/Função Técnica
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RAFAEL CILONDELOR ASSUNÇÃO
 (CPF 922.973.740-20)

Nº Carteira: SC-1022791/D - Nº Visto Crea: 172596

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO QUÍMICO.

Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

CPF/CNPJ: 07.151.208/0002-31

Endereço: R EDSON QUEIROZ 343 CHAPADA

CEP: 83707741 ARAUCARIA PR Fone:

Local da Obra/Serviço: LOC. SÃO LUIZ S/N

Quadra:

Lote:

ZONA RURAL - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE PR

CEP: 85835000

Tipo de Contrato

6 OUTROS

Carga Horária

20 H/S

Ativ. Técnica

7 DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Área de Comp.

4100SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS EM ENG QUÍMICA

Tipo Obra/Serv

022 DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO

Serviços
 contratados:

050 EXECUÇÃO

Data Início

18/09/2018

Data Conclusão

Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR

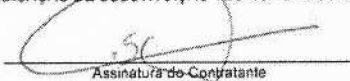
DESTA DATA.

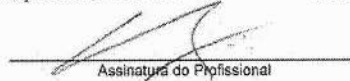
Insp.: 4269

PARA A DESVINCULAÇÃO TÉCNICA DEVERÁ HAVER O AVISO PRÉVIO DE PELO MENOS 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

CreaWeb 1.08

PARA INDICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO TÉCNICA E PASSAGEM DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES.


 Assinatura do Contratante


 Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se a apresentação nos órgãos de administração pública, câmaras e outros.

Central de Informações do CREA-PR/0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
 CNPJ/MF: 07.151.208/0001-50 - Fone: (46) 3546 1212
 LINHA SÃO LUIZ - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR
www.sabiaecologico.com.br

Nº 12353

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, celebram entre si, de um lado **CRIATIVA INDÚSTRIA QUIÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.643.537/0001-23, localizada na VL Linha Bela União, cidade de Enéas Marques/PR, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.151.208/0001-50 e Inscrição Municipal nº 008/2005, localizada na Linha São Luiz, município de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de tratamento e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos no Aterro Sanitário da **CONTRATADA**, de acordo com a classificação de resíduos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR – 10.004).

Parágrafo Primeiro: Os resíduos serão destinados para o Aterro Industrial de propriedade da Empresa SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI, localizado em Nova Esperança do Sudoeste/PR, devidamente licenciado pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná sob a Licença de Operação – LAO n. 12315, para recebimentos de resíduos sólidos urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DE RESÍDUOS NO ATERRO

A contratante é a única responsável pela coleta e transporte dos resíduos.

Parágrafo Segundo: Os resíduos somente serão recebidos pela **CONTRATADA** se a documentação do transporte MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos estiver completa e se a especificação técnica dos resíduos transportados estiver de acordo com a caracterização indicadas no Anexo I, ou seja, apenas resíduos especificados como Resíduos Sólidos Urbanos.

Parágrafo Terceiro: O Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR deverá ser emitido em 03 (três) vias pela **CONTRATANTE** ou pelo cliente da mesma, e será devidamente assinado pela **CONTRATADA**, no ato de cada recebimento, ficando 01 (uma) via em vosso poder.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** deverá fornecer anteriormente ao envio da primeira carga de resíduos cópia do laudo de caracterização de resíduos sólidos urbanos, realizado por laboratório competente.

Parágrafo Quinto: Ainda na entrada do aterro a **CONTRATADA** poderá retirar do veículo transportador, amostra de resíduos, para fins de análise, sendo que tanto as amostras retiradas do veículo como os resultados de sua análise, serão cadastrados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto: Caso seja necessária a realização de análise, cada amostragem terá o custo fixo de R\$ 5,00 (cinco reais), que será custeada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo: A análise efetuada pela **CONTRATADA** terá por objetivo a verificação preliminar da classificação na carga de resíduos. Se dessa análise preliminar, a **CONTRATADA** concluir que poderá existir na carga resíduos não autorizados, as amostras sofrerão uma análise mais completa e aprofundada, cujo resultado estará à disposição da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: Após a análise preliminar e, se confirmado por parte dos técnicos da **CONTRATADA** a existência da carga, de resíduos não autorizados, eles não serão recebidos.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não aceitar o recebimento dos resíduos que estejam em desacordo com as características originalmente indicadas pela **CONTRATANTE** e identificados no ANEXO I, ou seja, resíduos sólidos urbanos.

Parágrafo Décimo: Os resíduos que a **CONTRATADA** não receberá estão contidos no Anexo II, sendo eles resíduos Classe I, Resíduos Hospitalares e Classe II Industriais.

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer alteração no processo de geração dos resíduos que cause, direta ou indiretamente, alteração na composição dos resíduos gerados, deverá ser previamente comunicada à **CONTRATADA**, bem como ao órgão de controle ambiental.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS NO ATERRO

Parágrafo Primeiro: Cumpridos os dispositivos da Cláusula Segunda, os resíduos serão descarregados e dispostos no aterro, em locais indicados pelos próprios técnicos da **CONTRATADA**, de acordo com procedimentos dessa.

Parágrafo Segundo: Técnico químico devidamente qualificado e indicado pela **CONTRATADA** deverá analisar a descrição dos resíduos, possibilidade validação da destinação final dos mesmos junto ao aterro da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: É obrigação da contratante apresentar a Autorização Ambiental emitida pelo IAP com relação aos resíduos que transporta. Após devidamente destinados no aterro a **CONTRATANTE** receberá o Certificado de Destinação de Resíduos Industriais - CDF, comprovando que os resíduos foram destinados corretamente e de acordo com a legislação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será de R\$ 200,00 (duzentos reais) a tonelada de resíduos sólidos urbanos destinados.

Parágrafo Primeiro: A pesagem dos resíduos retirados será efetuada previamente ao recebimento do resíduo.

Parágrafo Segundo: O valor estabelecido neste contrato será corrigido anualmente de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O fechamento ocorrerá aos 15 dias cada mês, ocasião em que será emitida Nota Fiscal correspondente e boleto bancário para pagamento com prazo de vencimento para 15 dias após a emissão da NF.

Parágrafo Segundo: Os preços especificados incluem todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre o objeto desse contrato, de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando excluídas quaisquer outras despesas, inclusive custos com encargos ou demais responsabilidades da unidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: As medições dos resíduos dispostos no aterro serão efetuadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de retirada e disposição dos resíduos, contendo data e metragem depositada.

Parágrafo Quinto: Entregues as medições e os documentos de faturamento devidamente protocolados à **CONTRATANTE**, esta providenciará o pagamento em 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal, mediante boleto bancário, ressalvado o disposto na cláusula quarta.

Parágrafo Sexto: Havendo divergências de cálculo na fatura, a **CONTRATANTE** informará à **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento dos documentos mencionados na cláusula quarta. No caso de constatar-se erro, a **CONTRATADA** providenciará o referido ajuste na fatura correspondente, restabelecendo o prazo para pagamento.

Parágrafo Sétimo: Eventuais atrasos no pagamento das faturas originárias deste contratar implicarão em multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido através do IGPM, "pro rata die", exigível juntamente com o pagamento da fatura eventualmente em mora.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** se resguarda ao direito de não receber os resíduos da **CONTRATANTE** em caso de inadimplência até que o débito seja regularizado.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISAO CONTRATUAL

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer mediante a aviso prévio de 15 (quinze) dias. O aviso prévio ser realizado por escrito (ofício ou e-mail) e entregue à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: No caso da **CONTRATANTE** não enviar resíduos no período mínimo de três meses a rescisão será automática e a **CONTRATADA** comunicará este fato por escrito aos órgãos ambientais correspondentes, indicando não ter havido a destinação final dos resíduos no aterro de resíduos industriais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE LEGAL DA CONTRATANTE

Por força deste contrato caberá à **CONTRATADA** tão somente a responsabilidade pela disposição final tecnicamente adequada dos resíduos da **CONTRATANTE**, em estrita obediência ao projeto aprovado pelas

autoridades correspondentes, salientando que tais resíduos devem se encontrar técnica e legalmente classificados de acordo com as normas legais.

Parágrafo Primeiro: Pelo fato da **CONTRATADA** efetuar a análise dos resíduos ingressos no aterro somente por amostragem, fica desde já aclarado entre as partes, que, na hipótese de ser comprovadamente constatada a existência de resíduos da **CONTRATANTE** não autorizados caberá única e exclusivamente à própria **CONTRATANTE**, toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos que porventura os resíduos, classificados em dissonância com o previamente autorizado e eventualmente não detectados na amostragem, possam causar a terceiros ou ao meio ambiente, mesmo após a sua disposição, permanecendo íntegra e intransferível a responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e lugar.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da **CONTRATADA** vir a, comprovadamente, constatar após a descarga dos resíduos, que os mesmos não poderiam ser destinados devido à sua classificação ficará ainda a **CONTRATANTE** responsável pelos custos de desaterro e remoção dos resíduos depositados indevidamente, serviços esses que serão executados exclusivamente pela própria **CONTRATADA** ou seus contratados, e cobrados da **CONTRATANTE**, mediante prévia apresentação de tabela de custos.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** transportará por sua conta e risco, os resíduos descritos no Anexo I até as instalações da **CONTRATADA**, com o cumprimento de todas as normas de legislação vigente, com as devidas licenças ambientais e por meio de funcionários capacitados e de veículos e equipamentos de sua propriedade, apropriados para tal fim, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, devidamente acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** responderá, de forma exclusiva e isolada, por todos e quaisquer incidentes ocorridos durante a operação de transporte dos resíduos até as instalações da **CONTRATADA**, assim como, pelos atos praticados por seus empregados, inclusive por eventuais prejuízos ou danos causados à **CONTRATADA**, a terceiros ou ao meio ambiente, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo Quinto: Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de quaisquer espécie com a **CONTRATADA** entre os funcionários ou pessoal que prestar serviços para a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** o pagamento de todos os direitos trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer tipos de processos, mesmo os trabalhistas, relativos à mão de obra da **CONTRATANTE** utilizada na execução dos serviços de transporte de resíduos até as instalações da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATANTE** permitirá à **CONTRATADA**, por si ou por seus representantes e prepostos, durante todo o transcorrer deste contrato, mediante pré-aviso ou por e-mail, com antecedência de 24 horas que sejam vistoriados os locais e as fontes geradoras dos resíduos.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** igualmente permitirá que a **CONTRATANTE**, por si, seus prepostos e/ou pessoas autorizadas, efetue a vistoria do aterro a qualquer tempo, durante todo o transcorrer deste contrato, objetivando atestar a qualidade de operação da mesma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá obrigação para a parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

Qualquer alteração deste instrumento somente produzira efeitos por escrito, através de documento assinado por ambas as partes e por quem tenha poderes para fazê-lo.

As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nessa prestação de serviços.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.


Elege-se o foro da Comarca de Salto do Lontra - Estado do Paraná, para dirimir qualquer discussão acerca do presente instrumento contratual.

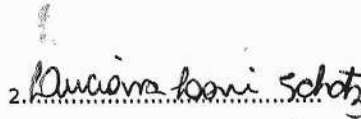
Nova Esperança do Sudoeste em 25 de Julho de 2019.


CRATIVA INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
 CONTRATANTE

SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





Anexo I: Resíduos Sólidos Urbanos – RSU – De acordo com a Norma NBR 10.004

Anexo II: CÓDIGO DESCRIÇÃO DO RESÍDUO - CLASSE I
 C001 a C009

Listagem 10 - resíduos perigosos por conterem componentes voláteis, nos quais não se aplicam testes de lixiviação e/ou de solubilização, apresentando concentrações superiores aos indicados na listagem 10 da Norma NBR 10004

D001 Resíduos perigosos por apresentarem inflamabilidade

D002 Resíduos perigosos por apresentarem corrosividade

D003 Resíduos perigosos por apresentarem reatividade

D004 Resíduos perigosos por apresentarem patogenicidade

D005 a D029 Listagem 7 da Norma NBR 10004: resíduos perigosos caracterizados pelo teste de lixiviação

K193 Aparas de couro curtido ao cromo

K194 Serragem e pó de couro contendo cromo

K195 Lodo de estações de tratamento de efluentes de curtimento ao cromo

F102 Resíduo de catalisadores não especificados na Norma NBR 10.004

F103 Resíduo oriundo de laboratórios industriais (produtos químicos) não especificados na Norma NBR 10.004
 F104 Embalagens vazias contaminadas não especificados na Norma NBR 10.004
 F105 Solventes contaminados (especificar o solvente e o principal contaminante)
 D099 Outros resíduos perigosos - especificar
 F001 a F0301 Listagem 1 da Norma NBR 10004- resíduos reconhecidamente perigosos - Classe 1, de fontes não-específicas
 F100 Bifenilas Policloradas - PCB's. Embalagens contaminadas com PCBs inclusive transformadores e capacitores
 P001 a P123
 Listagem 5 da Norma NBR 10004 - resíduos perigosos por conterem substâncias agudamente tóxicas (restos de embalagens contaminadas com substâncias da listagem 5; resíduos de derramamento ou solos contaminados, e produtos fora de especificação ou produtos de comercialização proibida de qualquer substância constante na listagem 5 da Norma NBR 10.004
 K001 a K209 Listagem 2 da Norma NBR 10004- resíduos reconhecidamente perigosos de fontes específicas
 K053 Restos e borras de tintas e pigmentos
 K078 Resíduo de limpeza com solvente na fabricação de tintas
 K081 Lodo de ETE da produção de tintas
 K203 Resíduos de laboratórios de pesquisa de doenças
 K207 Borra do re-refino de óleos usados (borra ácida)
 U001 a U246 Listagem 6 da Norma NBR 10004- resíduos perigosos por conterem substâncias tóxicas (resíduos de derramamento ou solos contaminados;
 CÓDIGO DESCRIÇÃO DO RESÍDUO - CLASSE I - produtos fora de especificação ou produtos de comercialização proibida de qualquer substância constante na listagem 6 da Norma NBR 10.004
 Observação:
 Se o Resíduo for classificado como F030 utilizar F130 para Óleo lubrificante usado; F230 para Fluido hidráulico; F330 para Óleo de corte e usinagem; F430 para Óleo usado contaminado em isolamento ou na refrigeração; F530 para Resíduos oleosos do sistema separador de água e óleo.

Pneus

Resíduos hospitalares- Contidos na NBR 12.808

4.1 Classe A - Resíduos infectantes 4.1.1 Tipo A.1 - Biológico

Cultura, inóculo, mistura de microrganismos e meio de cultura inoculado proveniente de laboratório clínico ou de pesquisa, vacina vencida ou inutilizada, filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes e qualquer resíduo contaminado por estes materiais.

4.1.2 Tipo A.2 - Sangue e hemoderivados

Bolsa de sangue após transfusão, com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, amostra de sangue para análise, soro, plasma e outros subprodutos.

4.1.3 Tipo A.3 - Cirúrgico, anatomopatológico e exsudato

Tecido, órgão, feto, peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgia, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais.

4.1.4 Tipo A.4 - Perfurante ou cortante

Aagulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.

4.1.5 Tipo A.5 - Animal contaminado

Carcaça ou parte de animal inoculado, exposto à micro- organismos patogênicos ou portador de doença infecto-contagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com este.

4.1.6 Tipo A.6 - Assistência ao paciente

Secreções, excreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições.

4.2 Classe B - Resíduo especial

4.2.1 Tipo B.1 - Rejeito radioativo

Material radioativo ou contaminado, com radionuclídeos proveniente de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia (ver Resolução CNEN- NE-6.05).

4.2.2 Tipo B.2 - Resíduo farmacêutico

Medicamento vencido, contaminado, interdito ou não utilizado.

4.2.3 Tipo B.3 - Resíduo químico perigoso

Resíduo tóxico, corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico conforme NBR 10004.

4.3 Classe C - Resíduo comum

Todos aqueles que não se enquadram nos tipos A e B e que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não oferecem risco adicional à saúde pública. P. ex.: resíduo da atividade administrativa, dos serviços de varrição e limpeza de jardins e restos alimentares que não entraram em contato com pacientes



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DEC9-57F4-ABAE-9D40> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DEC9-57F4-ABAE-9D40



Hash do Documento

BA21D4BA5A5ED482A06900EDACEEFE3358B15CFA0396B7E8479D54F9B90D9835

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2019 é(são) :

- Thamara Carolina Carneiro Stang - 057.848.769-10 em
26/07/2019 14:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



DECLARAÇÃO

Criativa Industria Química Ltda

CNPJ 10643537/0001-23

Endereço: Linha Bela União s/nº, CEP-85.630-000, Zona Rural.

Município de Enéas Marques Paraná.

Declaramos que possuímos pessoal treinado para as atividades,
conforme exigência do Município de Santo Antônio do Sudoeste estado do
Paraná, do Produto/Serviço código 6325.

Sem mais para o momento agradecemos desde já.

Cordialmente.

Enéas Marques, 26 de Julho de 2019.



Criativa Industria Química Ltda

Criativa Indústria
Química Ltda
CNPJ 10.643.537/0001-23

DECLARAÇÃO

Criativa Industria Química Ltda

CNPJ 10643537/0001-23

Endereço: Linha Bela União s/nº, CEP-85.630-000, Zona Rural.


Município de Enéas Marques Paraná.

Declaramos que somos, único e exclusivamente responsáveis pela coleta, transporte e disposição final (em aterro terceirizado), dos resíduos gerados do Município de Santo Antônio do Sudoeste estado do Paraná, do Produto/Serviço código 6325.

Sem mais para o momento agradecemos desde já.

Cordialmente.

Enéas Marques, 26 de Julho de 2019.



Criativa Industria Química Ltda

Criativa Indústria
Química Ltda
CNPJ 10.643.537/0001-23

DECLARAÇÃO

Criativa Industria Química Ltda

CNPJ 10643537/0001-23

Endereço: Linha Bela União s/nº, CEP-85.630-000, Zona Rural.

Município de Enéas Marques Paraná.

Declaramos nossa obrigação com todas as normais ambientais vigentes, de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Santo Antônio do Sudoeste estado do Paraná. Bem como a obrigação e ao cumprimento de todas as determinações que vierem a existir relacionadas ao objeto do presente Produto/Serviço código 6325. Responsabilizando-se pelos danos, que objetivamente ou subjetivamente, dolosa ou culposa, venha causar a contratante, ou a terceiros.

Sem mais para o momento agradecemos desde já.

Cordialmente.

Enéas Marques, 26 de Julho de 2019



Criativa Indústria Química Ltda

Criativa Indústria
Química Ltda
CNPJ 10.643.537/0001-23

PPRA

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

VIGÊNCIA

10/04/2019 à 09/04/2020

CRIATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA

ELABORAÇÃO

VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA



Dois Vizinhos, 10 de Abril de 2019